

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelas candidatas ao cargo de Auxiliar Educacional: **ANDRESSA SCHEFFER GREGOLIN, DAFFINY LAIANE GREGOLIN GUIMARÃES, GABRIELA APARECIDA BENDLIN** e **RENATA ANTUNES SCHLEICHER**, com inscrições nº 03, 05, 48 e 19 respectivamente, em face ao fato de uma das candidatas ter entrado ao local da prova após o horário limite permitido, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações das RECORRENTES

Alegam que a candidata ao cargo de Auxiliar Educacional JEANES FLÁVIA RIBEIRO, com número de inscrição nº 56, adentrou ao local da prova após o horário limite estabelecido no Edital conforme consta no Item 9.2 do respectivo Edital do Processo Seletivo, conforme segue:

9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	20/01/2018	Acesso ao local: 8h00min Início da prova: 8h30min Restrição de acesso ao local: 8h Término da Prova 11h00min

Da Análise e Julgamento do Recurso

Apesar de no dia da aplicação da prova o caso ter sido compartilhado com todos os candidatos presentes, durante o prólogo, se alguém se posicionava contra a permissão da candidata poder fazer a prova e ninguém ter se manifestado contrário, mesmo assim, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve acatar as alegações das candidatas que entraram com o presente recurso, respeitando na íntegra o que consta no Item 9.2 do referido Edital.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo e Empresa responsável pelas provas **DEFEREM** o pedido das candidatas recorrentes e exclui a candidata **JEANES FLÁVIA RIBEIRO** da Avaliação Objetiva do presente Processo Seletivo.

Matos Costa-SC, 23 de Janeiro de 2018.


Eliane Aparecida Castilho

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo